EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Processo Administrativo nº 85/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)
Tipo julgamento	Menor Preço Unitário
Sessão pública	08:30 horas do dia 06 de novembro de 2026
Modo de disputa	Aberto
Participação	Exclusivo para ME, EPP, MEI – Lei Complementar 123 e alterações

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 06 de novembro de 2026**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Na oportunidade reunir-se-á o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 115/2025, com a finalidade de realizar o processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)**, conforme condições, especificações, quantidades, critérios de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao Portal de Compras está disponível junto ao site do Município de Derrubadas no endereço eletrônico **https://derrubadas-rs.com.br/site/**, devendo clicar na opção ACESSO A INFORMAÇÃO e em seguida PORTAL DE COMPRAS.

2.2. Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.3. Caso a licitante ainda não possua Chave de Acesso, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17 horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.3.1. Ao acessar o Portal de Compras, na parte superior à direita da tela terá a opção "clique aqui para solicitar chave de acesso" que permitirá a realização do cadastro.

2.3.2. Após realização do Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.4. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será de responsabilidade da empresa licitante solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.derrubadas-rs.com.br**, no link Licitações.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

3.3. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail: **compras@derrubadas-rs.com.br**.

3.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação informar sobre a decisão da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar deste certame, empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da referida Lei Complementar (desde que apresentam a comprovação exigida neste edital), devendo ser do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

5.2.1. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

5.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.

5.7.1. Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço

5.8. O documento proposta de preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

5.8.1. Razão Social da Empresa;

5.8.2. O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital e marca/modelo são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.8.3. Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.8.4. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.9. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

5.10. O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

5.11. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.12. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.13. Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas com valores superiores aos valores estimados desta contratação. Será desclassificada a proposta que não atender a este item.

5.14. A quantidade mínima a ser cotada corresponderá à totalidade do quantitativo estimado para cada item, conforme indicado no Termo de Referência.

5.15. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral estimado de cada item em que desejar participar, não sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens do certame.

5.16. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.17. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

5.18. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.4. Forem omissas em pontos essenciais;

7.5. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência para contratação, observadas as condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. Considera-se configurado o empate, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, quando adotada a modalidade pregão.

9.1.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora;

9.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.1.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado o procedimento previsto no sistema eletrônico para definição daquela que poderá apresentar primeiro nova proposta.

9.1.3. O disposto nos subitens 9.1 a 9.1.2 não se aplica quando a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte apta a exercer o direito de preferência previsto no item 9.1, ou não sendo exercido o referido direito, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021, será observada a preferência prevista no § 1º do referido artigo, sucessivamente:

9.3.1. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, no caso desta licitação realizada por Município;

9.3.2. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.3.3. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.3.4. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico, na forma estabelecida no edital e/ou na plataforma utilizada para a realização do certame.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.
10.3. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.
10.4. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Pregoeiro.

11. PROPOSTA FINAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a negociação, caso o(a) pregoeiro(a) aceite o valor proposto o mesmo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, realize o upload da **proposta final e os documentos de habilitação**.
11.1.1. Compreende a apresentação de proposta final a atualização de todos os valores alterados em relação à proposta inicial, contendo todos os documentos que devem ser anexados junto à proposta inicial também com seus valores atualizados.
11.1.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
11.1.3. Caso o licitante não realizar o upload da **proposta final e os documentos de habilitação no prazo concedido**, e não realizar solicitação fundamentada conforme item 11.1.2, acabará sendo **desclassificado**.
11.1.4. Caso o licitante mais bem classificado já tenha inserido sua documentação de habilitação junto ao sistema eletrônico, não será necessário o reenvio.
11.2. Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação**:

11.2.1. Habilitação Jurídica

11.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
11.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.2.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
11.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal

11.2.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.2. Certidão **negativa de débito Fazenda Federal / INSS**;
11.2.2.3. Certificado de **regularidade junto ao FGTS**;
11.2.2.4. Certidão **negativa para com a Fazenda Estadual**;
11.2.2.5. Certidão **negativa para com a Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

11.2.3. Regularidade Trabalhista

11.2.3.1. Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**.

11.2.4. Qualificação Econômico-financeira

11.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). Em caso da licitante ser filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

11.2.5. Qualificação Técnica e outros Documentos de Habilitação

11.2.5.1. Declaração firmada pela própria proponente de **que não foi declarada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
11.2.5.2. Declaração de que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo.
11.2.5.3. Declaração que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
11.2.5.4. Declaração dando ciência de **que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federa**l, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.
11.2.5.5. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.2.6. Comprovação de beneficiária da Lei Complementar 123/2006

11.2.6.1. As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:
11.2.6.2. Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou **Declaração firmada por Contador** (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo V deste edital.
11.2.6.3. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste edital.
11.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: caso algum dos documentos de Regularidade Fiscal ou Regularidade Trabalhista, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão

emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 11.2.6 que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista, previstos no item 11.2.2 (Regularidade Fiscal) e 11.2.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2.8.1. Caso alguns dos documentos relativos Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 11.2.8 deste edital.

11.2.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.10. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.8, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.11. O benefício de que trata o item 11.2.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.2.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.8, implicará na inabilitação do licitante.

11.3. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

11.6. Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

11.6.1. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 11.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 11.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.5. O Pregoeiro realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DOS PRAZOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços.**

15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas.

15.4. A contratada executará o objeto por sua conta e risco, respondendo integral e exclusivamente por todos os danos, prejuízos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e civis decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo

qualquer vínculo empregatício, societário ou de solidariedade entre o Município e os empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

15.5. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os direitos e obrigações das partes, bem como as sanções aplicáveis, sem prejuízo das disposições constantes do edital e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

15.6. Após a classificação das propostas, poderá ser realizado o registro de outros fornecedores que aceitarem cotar os bens por preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.7. A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.8. Durante a vigência de Ata de Registro de Preços da qual participe, o Município observará a vedação de participação em outra ata com o mesmo objeto, ressalvada a hipótese legal em que a ata vigente tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento acontecerá conforme determina o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições referentes ao pagamento do objeto desta licitação são demonstradas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	135	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.0022.2012.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 8.275,34
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes	155	SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO	15.452.0013.2014.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 7.061,42
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.361.0006.2007.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 106.733,20
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	102	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2010.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 30.325,20

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2027.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 55.587,50
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2019.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 2.646,79
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	499	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2056.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 22.240,24
Secretaria Municipal de Administração	30	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.2003.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 12.149,05
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0010.2011.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 15.272,47
Secretaria Municipal de Turismo	193	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23.695.0009.2018.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 19.814,88

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração extraordinária dos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O pedido deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação do alegado, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, índices oficiais ou outros documentos idôneos, conforme a natureza do objeto.

18.3. Até a decisão final da Administração Municipal, que deverá ser proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação comprobatória, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, mantendo o fornecimento nas condições e preços vigentes, salvo decisão administrativa em contrário.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.5. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital ou no contrato, observados os seguintes limites:
19.5.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos pela Administração;
19.5.2. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 19.2 deste Edital, quando cabível.
19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.
19.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observada a competência da autoridade prevista em lei.
19.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme o caso.
19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A aplicação da sanção de multa será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
19.12. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
19.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela autoridade competente ou pela comissão responsável pela apuração, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
19.14. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
19.16.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
19.16.2. pagamento da multa;
19.16.3. transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
19.16.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
19.16.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos na Lei nº 14.133/2021.
19.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos **VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.
20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
20.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6. O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital:

Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Ata de Registro de Preços; IV – Declaração Conjunta; V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 22 de outubro de 2026.

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.
Dr. John Régis Gemelli dos Santos – OAB/RS 49.757

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026).

1. OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026), conforme natureza, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
1	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem plástica opaca de 5 litros, resistente ao empilhamento, com tampa rosqueável. Produto registrado ou notificado na ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.	Un	520	R$ 18,29
2	Alvejante sem cloro para roupas, embalagem de 2 litros, indicado para tecidos coloridos, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	435	R$ 13,10
3	Amaciante de roupas concentrado, embalagem de 5 litros, perfumado, com tampa rosqueável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	189	R$ 17,97
4	Aplicador de cera em espuma de alta densidade, dimensões aproximadas de 27 x 9 x 5 cm, cabo de 120 cm com rosca padrão.	UN	51	R$ 18,90
5	Balde plástico reforçado, capacidade de 8 litros, com alça metálica galvanizada, material resistente a impactos.	UN	51	R$ 18,39
6	Cera líquida para pisos, cor vermelha, embalagem de 5 litros, indicada para proteção e conservação de pisos laváveis.	Un	30	R$ 89,82
7	Cloro em gel para limpeza e desinfecção de superfícies, embalagem de 1 litro, contendo hipoclorito de sódio, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	244	R$ 14,29
8	Copo descartável em EPS (isopor), capacidade de 180 ml, branco, indicado para bebidas quentes e frias, caixa com 1.000 unidades.	CXA	22	R$ 268,28
9	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 180 ml, próprio para contato com alimentos, caixa com 2.500 unidades.	CXA	21	R$ 199,00
10	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 300 ml, caixa com 2.000 unidades.	UN	39	R$ 288,06
11	Copo descartável transparente, capacidade nominal de 200 ml, pacote com 100 unidades, caixa contendo 25 pacotes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	CXA	4	R$ 203,33
12	Desinfetante concentrado para uso geral, embalagem de 5 litros, ação bactericida, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	682	R$ 18,13

Nº	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
13	Detergente amoniacal para limpeza pesada, embalagem de 5 litros, indicado para remoção de sujeiras impregnadas.	UN	185	R$ 19,24
14	Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, embalagem de 5 litros, biodegradável, alto poder desengordurante, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	319	R$ 25,05
15	Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon, base e cabo em plástico resistente.	Un	64	R$ 14,33
16	Esfregão de aço, peso mínimo de 15 gramas.	Un	135	R$ 4,85
17	Filme de PVC para alimentos, largura de 45 cm, rolo com 300 metros.	UN	65	R$ 79,99
18	Fósforo de segurança, palitos de madeira, caixa com no mínimo 40 unidades, pacote contendo 10 caixas, certificado pelo INMETRO.	PCT	15	R$ 4,52
19	Limpador para mesas e mobiliário escolar (Limpa Classe), embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de mesas escolares, carteiras, tampos, superfícies laminadas, melamínicas, MDF revestido, fórmica e demais superfícies laváveis. Produto de ação desengordurante, que remova sujeiras, marcas de caneta, lápis e cola, sem danificar as superfícies e sem deixar resíduos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.	UN	55	R$ 49,75
20	Limpador para pisos laváveis, embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, porcelanatos, granitos, ardósias e demais superfícies laváveis. Produto biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra, conforme critérios estabelecidos no edital.	Un	380	R$ 36,92
21	Limpador para vidros, embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, proporcionando secagem rápida e sem deixar resíduos. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	Un	325	R$ 9,50
22	Limpador perfumado multiuso, embalagem de 2 litros, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação. Produto registrado ou notificado na ANVISA. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra.	Un	236	R$ 15,50
23	Neutralizador de odores para urina e matéria orgânica, embalagem de 5 litros, indicado para eliminação de odores em ambientes sanitários e superfícies laváveis. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	UN	272	R$ 41,11
24	Palito dental confeccionado em madeira, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CXA	44	R$ 2,31

Nº	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
25	Pano de copa confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, dimensões mínimas de 70 x 90 cm.	UN	300	R$ 10,88
26	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, fabricado com fibras celulósicas virgens, picotado, rolos de 60 m x 10 cm, fardo com 64 rolos.	Un	160	R$ 170,46
27	Papel higiênico institucional, branco, folha simples, neutro, fabricado com fibras celulósicas, rolo de 300 metros x 10 cm, cada unidade refere-se a um fardo contendo 8 (oito) rolos.	Un	75	R$ 61,13
28	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 15 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50	R$ 3,65
29	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 18 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50	R$ 3,53
30	Rodo profissional para limpeza pesada, estrutura metálica galvanizada, largura de 1 metro, dupla lâmina de EVA ou borracha de alta resistência.	UN	52	R$ 55,83
31	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 800 gramas, indicado para remoção de sujeiras em tecidos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	Un	130	R$ 7,00
32	Sabão líquido concentrado para lavagem de roupas, embalagem de 5 litros, indicado para lavagem manual e em máquinas, perfumado, biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	429	R$ 25,06
33	Sabonete líquido para higienização das mãos, embalagem de 5 litros, perfumado, indicado para uso em dispensadores, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	218	R$ 52,85
34	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor azul.	PCT	187	R$ 145,00
35	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PCT	217	R$ 145,00
36	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 130 litros, com as seguintes medidas mínimas 90x105cm, pacote contendo 100 unidades cor preta.	PCT	151	R$ 160,00
37	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	140	R$ 42,61
38	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor preta.	PCT	105	R$ 42,61

Nº	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
39	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros com as seguintes medidas mínimas 63x80 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	130	R$ 28,00
40	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), espessura mínima de 10 micras, dimensões mínimas de 50 x 80 cm, indicado para acondicionamento de cesta básica.	UN	250	R$ 0,97
41	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno virgem, capacidade aproximada de 8 kg, bobina com 100 unidades, indicado para acondicionamento de alimentos, atendendo à legislação sanitária aplicável.	Un	149	R$ 16,61
42	Varal de chão dobrável, confeccionado em aço com pintura anticorrosiva ou alumínio, com abas laterais, dimensões aproximadas de 87 x 150 x 50 cm, capacidade compatível com uso doméstico ou institucional.	Un	11	R$ 137,67
43	Vassoura para limpeza, base confeccionada em polipropileno de alta resistência, largura mínima de 30 cm, contendo no mínimo 64 tufos de cerdas de nylon, totalizando aproximadamente 1.000 cerdas, fixadas por sistema que impeça seu desprendimento durante o uso. Cerdas macias, indicadas para remoção de poeira, pelos e resíduos leves, cabo rosqueável de madeira plastificada ou metálico plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 metro.	UN	161	R$ 19,39

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços estimados da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório.

1.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua seleção mediante critérios objetivos de julgamento.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os constantes da tabela acima, representando estimativa de consumo da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição do objeto, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Administração (SMA), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social (SMHAS), Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes (SMOVT), Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SMSS) e Secretaria Municipal de Turismo (SMT).

2.2.2. Os materiais serão empregados na limpeza, higienização, conservação, desinfecção e manutenção das dependências públicas, mobiliários, equipamentos, cozinhas, sanitários, áreas de atendimento ao público e demais ambientes utilizados para a prestação dos serviços públicos.

2.2.3. Trata-se de materiais de consumo de utilização rotineira e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação dos bens públicos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, preservação da saúde de servidores, usuários e da população em geral, bem como para o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.2.4. Em razão da utilização contínua desses materiais e da diversidade de demandas das secretarias participantes, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, promovendo economia de escala e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário.

3.2. Essa solução permite ampla competitividade, maior participação de fornecedores, racionalização das aquisições, flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das secretarias, redução dos custos administrativos decorrentes de múltiplas licitações e otimização da gestão dos estoques.

3.3. A contratação por registro de preços possibilita que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, evitando aquisições desnecessárias, perdas por vencimento de produtos e imobilização excessiva de recursos públicos, proporcionando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, observada a vigência da Ata.

5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), utilizando o endereço informado pela contratada em sua proposta, indicando os materiais, quantitativos e os respectivos locais de entrega.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados por cada Secretaria Municipal, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação. A contratada deverá emitir documento fiscal individualizado para cada Secretaria Municipal, quando solicitado.

5.4. Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, amassados, rasgos, deterioração ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas da legislação vigente.

5.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses, contados da data da entrega, salvo quando houver exigência diversa no Termo de Referência ou quando a natureza do produto justificar prazo inferior, hipótese em que deverá ser previamente aceita pela Administração. A data de validade deverá estar impressa na embalagem.

5.6. Os produtos que, por sua natureza, forem acondicionados em embalagens com tampa deverão possuir lacre inviolável. Constatada a possibilidade de abertura sem rompimento do lacre ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança ou a integridade do produto, a Administração poderá rejeitá-lo, devendo a contratada promover sua substituição.

5.7. Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificações, validade, integridade das embalagens ou demais requisitos contratuais, a contratada deverá substituir os produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pela fiscalização, quando tecnicamente justificado.

5.8. A contratada será integralmente responsável pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento da legislação fiscal, tributária, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à obtenção e manutenção de registros, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

5.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeções, ensaios ou análises laboratoriais para verificar a conformidade dos produtos entregues. Constatada a não conformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover a retirada e substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos contratuais, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados.

5.11. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.12. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada ao integral ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Critérios de medição e recebimento

5.2.1. Para a presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens, não haverá medição da execução contratual nos moldes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços. O cumprimento das obrigações do fornecedor será aferido mediante a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais efetivamente entregues.

5.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável no ato da entrega ou, quando necessário, em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e da documentação pertinente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, da respectiva contratação e da proposta do fornecedor.

5.2.4. Verificada qualquer desconformidade, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração em razão da natureza do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, permanecendo este responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação.

5.2.6. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores abaixo designados:

Secretaria	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Rodrigo Benso Brutti	Hélio Lampert
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rodrigo Vendrusculo	Marcos Cesar Steinke
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Bruna Rosane Muniz Cichecki	Cristiane Fuhr
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	Debora Cristina Soares Federizzi	Marlize Belarmino
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes	Yuri Locatelli	Juliano Davi Habitzreiter
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Cristiano Carvalho	João Pedro Alves
Secretaria Municipal de Turismo	Angelita Bomm dos Santos	Jéssica Felippin

6.2. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos administrativos necessários à boa execução da contratação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

6.4. O fiscal da contratação registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando cabível, a regularização das falhas ou defeitos

constatados e comunicando ao gestor da contratação as situações que demandem providências além de sua competência.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O fornecedor deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos e aos locais necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da contratação serão encaminhadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Derrubadas/RS e apresentada após o recebimento definitivo do objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

7.2. Antes da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá contatar a Administração Municipal para obtenção dos dados complementares que deverão constar no documento fiscal, quando necessários.

7.3. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante ateste da Nota Fiscal Eletrônica, observada a regularidade da documentação exigida.

7.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.5. Caso a Nota Fiscal Eletrônica apresente incorreções, erros, ou seja devolvida para regularização, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.6. **Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como pelos atos normativos expedidos pelo Município. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão comprovar essa condição nos termos da legislação aplicável, para fins de aplicação ou dispensa das retenções cabíveis.**

7.7. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, I e Art. 29, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o de Menor Preço UnitárioMenor Preço Unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 280.106,09.

9.2. O valor estimado foi apurado por item, considerado a média ou mediana obtida pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um, conforme apresenta o Relatório de Pesquisa de Preços deste processo licitatório.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 67/2021 de 30 de setembro de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	135	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.0022.2012.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 8.275,34
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes	155	SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO	15.452.0013.2014.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 7.061,42
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.361.0006.2007.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 106.733,20
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	102	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2010.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 30.325,20
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2027.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 55.587,50
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2019.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 2.646,79
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	499	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2056.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 22.240,24

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Administração	30	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.2003.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 12.149,05
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0010.2011.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 15.272,47
Secretaria Municipal de Turismo	193	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23.695.0009.2018.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R$ 19.814,88

11. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, condições de qualidade e prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pelo fornecedor, observada a legislação aplicável a cada produto.

11.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao seu consumo, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, danificados, adulterados, contaminados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

11.3. Para os produtos que possuam prazo de validade determinado, deverá ser observado o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado da data de entrega, quando houver previsão específica.

11.4. Durante o prazo de validade do produto, o fornecedor permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, alteração de características, perda de qualidade ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou inadequados para o consumo ou utilização a que se destinam, desde que não decorrente de armazenamento ou manuseio inadequado após o recebimento.

11.5. Os produtos que forem recusados no recebimento ou que apresentarem, posteriormente, qualquer das condições previstas no item anterior deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.6. A substituição deverá ocorrer por produto novo, em perfeitas condições de consumo ou utilização, com características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, observados os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência.

11.7. Nos casos de produtos alimentícios, perecíveis ou sujeitos a controle sanitário, deverão ser observadas, além das disposições desta cláusula, as exigências da legislação sanitária, de segurança alimentar, de rotulagem, armazenamento, transporte e demais normas específicas aplicáveis ao produto.

11.8. A responsabilidade do fornecedor permanecerá durante todo o prazo de validade do produto, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11.9. A presente cláusula não afasta a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados posteriormente, quando decorrentes de fatos imputáveis ao fornecedor e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil para formalização da contratação, fornecendo todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12.2. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

12.3. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na contratação decorrente, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta do fornecedor.

12.6. Notificar formalmente o fornecedor acerca de irregularidades verificadas na execução da contratação, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

12.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Prestar ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.9. Decidir os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, cancelamento do registro de preços e demais requerimentos apresentados pelo fornecedor, observada a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação.

13.2. Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização.

13.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução da contratação.

13.9. Cumprir as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

13.10. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto da contratação, total ou parcialmente, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e admitido no Edital.

13.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação.

13.12. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade e garantia dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios ocultos e defeitos de fabricação durante os prazos legais e contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. 1 Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor estimado da contratação, entende-se desnecessária a elaboração de matriz formal de alocação de riscos, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Na execução do contrato deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.746/2012, incluindo preferência por produtos com certificação ambiental, descarte adequado de embalagens e resíduos, e uso racional de recursos naturais.

17. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de idoneidade e integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática de corrupção, suborno, fraude ou favorecimento ilícito de agentes públicos ou privados, sob pena de rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico Nº 38/2026

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem plástica opaca de 5 litros, resistente ao empilhamento, com tampa rosqueável. Produto registrado ou notificado na ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.	Un	520			
2	Alvejante sem cloro para roupas, embalagem de 2 litros, indicado para tecidos coloridos, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	435			
3	Amaciante de roupas concentrado, embalagem de 5 litros, perfumado, com tampa rosqueável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	189			
4	Aplicador de cera em espuma de alta densidade, dimensões aproximadas de 27 x 9 x 5 cm, cabo de 120 cm com rosca padrão.	UN	51			
5	Balde plástico reforçado, capacidade de 8 litros, com alça metálica galvanizada, material resistente a impactos.	UN	51			

6	Cera líquida para pisos, cor vermelha, embalagem de 5 litros, indicada para proteção e conservação de pisos laváveis.	Un	30			
7	Cloro em gel para limpeza e desinfecção de superfícies, embalagem de 1 litro, contendo hipoclorito de sódio, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	244			
8	Copo descartável em EPS (isopor), capacidade de 180 ml, branco, indicado para bebidas quentes e frias, caixa com 1.000 unidades.	CXA	22			
9	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 180 ml, próprio para contato com alimentos, caixa com 2.500 unidades.	CXA	21			
10	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 300 ml, caixa com 2.000 unidades.	UN	39			
11	Copo descartável transparente, capacidade nominal de 200 ml, pacote com 100 unidades, caixa contendo 25 pacotes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	CXA	4			
12	Desinfetante concentrado para uso geral, embalagem de 5 litros, ação bactericida, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	682			
13	Detergente amoniacal para limpeza pesada, embalagem de 5 litros, indicado para remoção de sujeiras impregnadas.	UN	185			
14	Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, embalagem de 5 litros, biodegradável, alto poder desengordurante, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	319			
15	Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon, base e cabo em plástico resistente.	Un	64			
16	Esfregão de aço, peso mínimo de 15 gramas.	Un	135			
17	Filme de PVC para alimentos, largura de 45 cm, rolo com 300 metros.	UN	65			
18	Fósforo de segurança, palitos de madeira, caixa com no mínimo 40 unidades, pacote contendo 10 caixas, certificado pelo INMETRO.	PCT	15			
19	Limpador para mesas e mobiliário escolar (Limpa Classe), embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de mesas escolares, carteiras, tampos, superfícies laminadas, melamínicas, MDF revestido, fórmica e demais superfícies laváveis. Produto de ação desengordurante, que remova sujeiras, marcas de caneta, lápis e cola, sem danificar as superfícies e sem deixar resíduos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.	UN	55			

20	Limpador para pisos laváveis, embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, porcelanatos, granitos, ardósias e demais superfícies laváveis. Produto biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra, conforme critérios estabelecidos no edital.	Un	380			
21	Limpador para vidros, embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, proporcionando secagem rápida e sem deixar resíduos. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	Un	325			
22	Limpador perfumado multiuso, embalagem de 2 litros, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação. Produto registrado ou notificado na ANVISA. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra.	Un	236			
23	Neutralizador de odores para urina e matéria orgânica, embalagem de 5 litros, indicado para eliminação de odores em ambientes sanitários e superfícies laváveis. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	UN	272			
24	Palito dental confeccionado em madeira, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CXA	44			
25	Pano de copa confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, dimensões mínimas de 70 x 90 cm.	UN	300			
26	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, fabricado com fibras celulósicas virgens, picotado, rolos de 60 m x 10 cm, fardo com 64 rolos.	Un	160			
27	Papel higiênico institucional, branco, folha simples, neutro, fabricado com fibras celulósicas, rolo de 300 metros x 10 cm, cada unidade refere-se a um fardo contendo 8 (oito) rolos.	Un	75			
28	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 15 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50			
29	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 18 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50			
30	Rodo profissional para limpeza pesada, estrutura metálica galvanizada, largura de 1 metro, dupla lâmina de EVA ou borracha de alta resistência.	UN	52			
31	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 800 gramas, indicado para remoção de sujeiras em tecidos, contendo identificação do fabricante, lote, data de	Un	130			

	fabricação e validade. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.					
32	Sabão líquido concentrado para lavagem de roupas, embalagem de 5 litros, indicado para lavagem manual e em máquinas, perfumado, biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	429			
33	Sabonete líquido para higienização das mãos, embalagem de 5 litros, perfumado, indicado para uso em dispensadores, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	218			
34	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor azul.	PCT	187			
35	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PCT	217			
36	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 130 litros, com as seguintes medidas mínimas 90x105cm, pacote contendo 100 unidades cor preta.	PCT	151			
37	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	140			
38	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor preta.	PCT	105			
39	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros com as seguintes medidas mínimas 63x80 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	130			
40	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), espessura mínima de 10 micras, dimensões mínimas de 50 x 80 cm, indicado para acondicionamento de cesta básica.	UN	250			
41	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno virgem, capacidade aproximada de 8 kg, bobina com 100 unidades, indicado para acondicionamento de alimentos, atendendo à legislação sanitária aplicável.	Un	149			
42	Varal de chão dobrável, confeccionado em aço com pintura anticorrosiva ou alumínio, com abas laterais, dimensões aproximadas de 87 x 150 x 50 cm, capacidade compatível com uso doméstico ou institucional.	Un	11			
43	Vassoura para limpeza, base confeccionada em polipropileno de alta resistência, largura mínima de 30 cm, contendo no mínimo 64 tufos de cerdas de nylon, totalizando aproximadamente	UN	161			

	1.000 cerdas, fixadas por sistema que impeça seu desprendimento durante o uso. Cerdas macias, indicadas para remoção de poeira, pelos e resíduos leves, cabo rosqueável de madeira plastificada ou metálico plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 metro.					

Valor total por extenso:

Cidade/UF, _____, ____de _____de 20___.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Miro Mulbeier, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 85/2026, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 38/2026, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente da ata de registro de preços é o fornecimento de **registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)**, conforme segue:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem plástica opaca de 5 litros, resistente ao empilhamento, com tampa rosqueável. Produto registrado ou notificado na ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.	Un	520			
2	Alvejante sem cloro para roupas, embalagem de 2 litros, indicado para tecidos coloridos, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	435			
3	Amaciante de roupas concentrado, embalagem de 5 litros, perfumado, com tampa rosqueável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	189			
4	Aplicador de cera em espuma de alta densidade, dimensões aproximadas de 27 x 9 x 5 cm, cabo de 120 cm com rosca padrão.	UN	51			
5	Balde plástico reforçado, capacidade de 8 litros, com alça metálica galvanizada, material resistente a impactos.	UN	51			

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	Cera líquida para pisos, cor vermelha, embalagem de 5 litros, indicada para proteção e conservação de pisos laváveis.	Un	30			
7	Cloro em gel para limpeza e desinfecção de superfícies, embalagem de 1 litro, contendo hipoclorito de sódio, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	244			
8	Copo descartável em EPS (isopor), capacidade de 180 ml, branco, indicado para bebidas quentes e frias, caixa com 1.000 unidades.	CXA	22			
9	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 180 ml, próprio para contato com alimentos, caixa com 2.500 unidades.	CXA	21			
10	Copo descartável transparente em polipropileno (PP), capacidade de 300 ml, caixa com 2.000 unidades.	UN	39			
11	Copo descartável transparente, capacidade nominal de 200 ml, pacote com 100 unidades, caixa contendo 25 pacotes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	CXA	4			
12	Desinfetante concentrado para uso geral, embalagem de 5 litros, ação bactericida, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	682			
13	Detergente amoniacal para limpeza pesada, embalagem de 5 litros, indicado para remoção de sujeiras impregnadas.	UN	185			
14	Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, embalagem de 5 litros, biodegradável, alto poder desengordurante, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	319			
15	Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon, base e cabo em plástico resistente.	Un	64			
16	Esfregão de aço, peso mínimo de 15 gramas.	Un	135			
17	Filme de PVC para alimentos, largura de 45 cm, rolo com 300 metros.	UN	65			

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	Fósforo de segurança, palitos de madeira, caixa com no mínimo 40 unidades, pacote contendo 10 caixas, certificado pelo INMETRO.	PCT	15			
19	Limpador para mesas e mobiliário escolar (Limpa Classe), embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de mesas escolares, carteiras, tampos, superfícies laminadas, melamínicas, MDF revestido, fórmica e demais superfícies laváveis. Produto de ação desengordurante, que remova sujeiras, marcas de caneta, lápis e cola, sem danificar as superfícies e sem deixar resíduos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.	UN	55			
20	Limpador para pisos laváveis, embalagem de 5 litros, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, porcelanatos, granitos, ardósias e demais superfícies laváveis. Produto biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra, conforme critérios estabelecidos no edital.	Un	380			
21	Limpador para vidros, embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, proporcionando secagem rápida e sem deixar resíduos. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	Un	325			
22	Limpador perfumado multiuso, embalagem de 2 litros, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis, fragrância a ser definida pela Administração no momento da solicitação. Produto registrado ou notificado na ANVISA. A qualidade poderá ser avaliada mediante análise de amostra.	Un	236			

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
23	Neutralizador de odores para urina e matéria orgânica, embalagem de 5 litros, indicado para eliminação de odores em ambientes sanitários e superfícies laváveis. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	UN	272			
24	Palito dental confeccionado em madeira, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CXA	44			
25	Pano de copa confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, dimensões mínimas de 70 x 90 cm.	UN	300			
26	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, fabricado com fibras celulósicas virgens, picotado, rolos de 60 m x 10 cm, fardo com 64 rolos.	Un	160			
27	Papel higiênico institucional, branco, folha simples, neutro, fabricado com fibras celulósicas, rolo de 300 metros x 10 cm, cada unidade refere-se a um fardo contendo 8 (oito) rolos.	Un	75			
28	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 15 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50			
29	Prato descartável plástico, branco, diâmetro aproximado de 18 cm, próprio para contato com alimentos, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	50			
30	Rodo profissional para limpeza pesada, estrutura metálica galvanizada, largura de 1 metro, dupla lâmina de EVA ou borracha de alta resistência.	UN	52			
31	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 800 gramas, indicado para remoção de sujeiras em tecidos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto registrado ou notificado na ANVISA, quando aplicável.	Un	130			
32	Sabão líquido concentrado para lavagem de roupas, embalagem de 5 litros, indicado para lavagem manual e em máquinas, perfumado, biodegradável, registrado ou notificado na ANVISA.	Un	429			

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
33	Sabonete líquido para higienização das mãos, embalagem de 5 litros, perfumado, indicado para uso em dispensadores, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	218			
34	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor azul.	PCT	187			
35	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades, cor preta.	PCT	217			
36	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 130 litros, com as seguintes medidas mínimas 90x105cm, pacote contendo 100 unidades cor preta.	PCT	151			
37	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	140			
38	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, com as seguintes medidas mínimas 59x62 cm, pacote contendo 100 unidades, cor preta.	PCT	105			
39	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros com as seguintes medidas mínimas 63x80 cm, pacote contendo 100 unidades, cor azul.	PCT	130			
40	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), espessura mínima de 10 micras, dimensões mínimas de 50 x 80 cm, indicado para acondicionamento de cesta básica.	UN	250			
41	Saco plástico transparente confeccionado em polietileno virgem, capacidade aproximada de 8 kg, bobina com 100 unidades, indicado para acondicionamento de alimentos, atendendo à legislação sanitária aplicável.	Un	149			

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
42	Varal de chão dobrável, confeccionado em aço com pintura anticorrosiva ou alumínio, com abas laterais, dimensões aproximadas de 87 x 150 x 50 cm, capacidade compatível com uso doméstico ou institucional.	Un	11			
43	Vassoura para limpeza, base confeccionada em polipropileno de alta resistência, largura mínima de 30 cm, contendo no mínimo 64 tufos de cerdas de nylon, totalizando aproximadamente 1.000 cerdas, fixadas por sistema que impeça seu desprendimento durante o uso. Cerdas macias, indicadas para remoção de poeira, pelos e resíduos leves, cabo rosqueável de madeira plastificada ou metálico plastificado, com comprimento mínimo de 1,20 metro.	UN	161			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 85/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2. Além do disposto no item anterior, a presente ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, observada a vigência da Ata.

2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), utilizando o endereço informado pela contratada em sua proposta, indicando os materiais, quantitativos e os respectivos locais de entrega.

3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados por cada Secretaria Municipal, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação. A contratada deverá emitir documento fiscal individualizado para cada Secretaria Municipal, quando solicitado.

4. Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, amassados, rasgos, deterioração ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas da legislação vigente.

5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses, contados da data da entrega, salvo quando houver exigência diversa no Termo de Referência ou quando a natureza do produto justificar prazo inferior, hipótese em que deverá ser previamente aceita pela Administração. A data de validade deverá estar impressa na embalagem.

6. Os produtos que, por sua natureza, forem acondicionados em embalagens com tampa deverão possuir lacre inviolável. Constatada a possibilidade de abertura sem rompimento do lacre ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança ou a integridade do produto, a Administração poderá rejeitá-lo, devendo a contratada promover sua substituição.

7. Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificações, validade, integridade das embalagens ou demais requisitos contratuais, a contratada deverá substituir os produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pela fiscalização, quando tecnicamente justificado.

8. A contratada será integralmente responsável pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento da legislação fiscal, tributária, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à obtenção e manutenção de registros, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeções, ensaios ou análises laboratoriais para verificar a conformidade dos produtos entregues. Constatada a não conformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover a retirada e substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos contratuais, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados.

11. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada ao integral ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2. Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.3. Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

4.5. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Das Dotações:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	135	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.608.0022.2012.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes	155	SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO	15.452.0013.2014.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.361.0006.2007.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	102	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2010.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	103	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.365.0005.2027.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2019.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	499	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0012.2056.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Administração	30	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.2003.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0010.2011.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Secretaria Municipal de Turismo	193	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23.695.0009.2018.0000	3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

4.7. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação que originou esta Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo previsto no item 5.1 e demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços para a Administração.

5.3. O reajuste dependerá de requerimento do fornecedor registrado, acompanhado dos elementos necessários à apuração do valor atualizado, e será formalizado por apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação.

5.4. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, decorrente de fato superveniente que altere extraordinariamente os custos do objeto, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovados os pressupostos legais.

5.5. A aplicação do reajuste não poderá resultar em preço superior ao praticado no mercado, devendo a Administração verificar, quando da sua análise, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração extraordinária dos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pedido deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação do alegado, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, índices oficiais, ou outros documentos idôneos, conforme a natureza do objeto.

6.3. Até a decisão final da Administração Municipal, que deverá ser proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação comprobatória, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, mantendo o fornecimento nas condições e preços vigentes, salvo decisão administrativa em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de ___/____/_____ a ___/____/_____, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a realizar contratações, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição do objeto, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

7.4. O fornecedor registrado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das contratações decorrentes desta Ata, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, condições de qualidade e prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pelo fornecedor, observada a legislação aplicável a cada produto.

8.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao seu consumo, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, danificados, adulterados, contaminados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

8.3. Para os produtos que possuam prazo de validade determinado, deverá ser observado o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado da data de entrega, quando houver previsão específica.

8.4. Durante o prazo de validade do produto, o fornecedor permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, alteração de características, perda de qualidade ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou inadequados para o consumo ou utilização a que se destinam, desde que não decorrente de armazenamento ou manuseio inadequado após o recebimento.

8.5. Os produtos que forem recusados no recebimento ou que apresentarem, posteriormente, qualquer das condições previstas no item anterior deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. A substituição deverá ocorrer por produto novo, em perfeitas condições de consumo ou utilização, com características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, observados os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Nos casos de produtos alimentícios, perecíveis ou sujeitos a controle sanitário, deverão ser observadas, além das disposições desta cláusula, as exigências da legislação sanitária, de segurança alimentar, de rotulagem, armazenamento, transporte e demais normas específicas aplicáveis ao produto.

8.8. A responsabilidade do fornecedor permanecerá durante todo o prazo de validade do produto, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.9. A presente cláusula não afasta a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados posteriormente, quando decorrentes de fatos imputáveis ao fornecedor e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua correta execução.

9.3. Convocar o fornecedor registrado para assinatura da Ata e das contratações dela decorrentes, quando necessário.

9.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos necessários às contratações.

9.5. Fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata, por intermédio de servidor formalmente designado.

9.6. Receber os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.

9.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos nesta Ata.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

9.10. Decidir os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento do registro de preços e demais requerimentos apresentados pelo fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

10.2. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes do fornecimento.
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações.
10.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.
10.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto.
10.9. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução das atividades.
10.10. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.
10.11. Não transferir ou subcontratar o objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida no edital.
10.12. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Ata.
10.13. Comunicar formalmente qualquer alteração societária, contratual ou cadastral que possa interferir na execução desta Ata.
10.14. Responder pela qualidade, procedência, originalidade e garantia dos produtos fornecidos.
10.15. Aceitar eventual redução dos preços registrados quando comprovada a diminuição dos preços praticados no mercado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
11.2. A Administração designará Gestor da Ata de Registro de Preços e Fiscal(is) da Ata, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.
11.3. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Rodrigo Benso Brutti	Hélio Lampert
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rodrigo Vendrusculo	Marcos Cesar Steinke
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Bruna Rosane Muniz Cichecki	Cristiane Fuhr
Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social	Debora Cristina Soares Federizzi	Marlize Belarmino
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes	Yuri Locatelli	Juliano Davi Habitzreiter
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Cristiano Carvalho	João Pedro Alves
Secretaria Municipal de Turismo	Angelita Bomm dos Santos	Jéssica Felippin

11.4. Compete ao Fiscal da Ata:
11.4.1. acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.4.2. verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata;
11.4.3. registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
11.4.4. determinar a correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
11.4.5. comunicar imediatamente ao Gestor da Ata qualquer situação que ultrapasse sua competência ou possa comprometer a execução do objeto;
11.4.6. atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
11.4.7. verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado durante a vigência da Ata;
11.4.8. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, das garantias e das demais obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.
11.5. Compete ao Gestor da Ata:
11.5.1. coordenar a execução da Ata de Registro de Preços;
11.5.2. acompanhar a atuação dos fiscais designados;
11.5.3. promover as medidas necessárias para assegurar a execução regular da Ata;
11.5.4. analisar os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e cancelamento do registro de preços;
11.5.5. decidir, ou encaminhar à autoridade competente, os pedidos que dependam de deliberação superior;
11.5.6. controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
11.5.7. promover a publicação dos atos cuja divulgação seja exigida pela legislação;
11.5.8. acompanhar a formalização das contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil;
11.5.9. acompanhar a aplicação das sanções administrativas, quando cabíveis;
11.5.10. adotar as providências necessárias à instrução dos processos administrativos relacionados à execução da Ata.
11.6. As comunicações entre a Administração e o fornecedor registrado serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais que assegurem a comprovação de seu recebimento.
11.7. O fornecedor registrado deverá atender prontamente às determinações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal da Ata, prestando todas as informações e documentos solicitados para o acompanhamento da execução.
11.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
11.9. A atuação do Gestor e do Fiscal da Ata observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 71/2023 e nos atos normativos internos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e no Edital.
12.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando:
12.2.1. O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas contratações dela decorrentes;

12.2.2. O fornecedor deixar de retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou deixar de celebrar o instrumento contratual, quando convocado pela Administração, sem justificativa aceita;
12.2.3. O fornecedor não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.4. O fornecedor sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
12.2.5. Restarem caracterizadas razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.
12.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
12.4. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas, as quais permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.
12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, no todo ou em parte, por razões de interesse público, superveniência de fato que comprometa sua finalidade, alteração das condições de mercado ou por determinação legal, mediante decisão fundamentada.
12.6. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.7. O cancelamento da Ata ou do registro do fornecedor será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e publicado, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:

13.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de celebrar a contratação dela decorrente ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de mora ou compensatória, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme definido no Edital e na legislação vigente;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 13.2.2.
13.3.1. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro de preços, a extinção das contratações decorrentes da Ata e a aplicação das demais sanções previstas em lei.
13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado ou contratado, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada judicialmente.
13.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
13.3.4. Na aplicação da multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.3.5. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será assegurada ao interessado a apresentação de defesa escrita e a produção das provas admitidas em direito, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.6. Na hipótese de deferimento da produção de provas ou da juntada de documentos considerados indispensáveis, será concedido novo prazo para apresentação de alegações finais, na forma da legislação aplicável.
13.3.7. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.3.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração.
13.4. É admitida a reabilitação do licitante, fornecedor registrado ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. Quando exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação ficará condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecedor registrado sujeita-se às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e das demais normas aplicáveis, respondendo pelas infrações administrativas e demais consequências legais decorrentes do descumprimento de suas obrigações.
14.2. O fornecedor registrado reconhece o direito da Administração de promover o cancelamento do registro de preços, bem como a extinção das contratações decorrentes desta Ata, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 71/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026, seus

anexos e demais normas aplicáveis, que o fornecedor registrado declara conhecer e aceitar integralmente.

14.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração. As contratações decorrentes desta Ata somente poderão ser objeto de subcontratação quando expressamente admitidas no Edital ou previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Ata não constituirá novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os seus direitos.

14.6. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 71/2023 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL	**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.
Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 38/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO ME/MEI/EPP

Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026)
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 38/2026

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3° "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...". (Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações. DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Responsável